

CONTRATO DE COOPERAÇÃO ENTRE
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina e
AUDENCIA Group

Este Memorando é celebrado entre a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC, representada por seu presidente, Professor Dr. Antonio Heronaldo de Sousa, com endereço na Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, de um lado e Audencia Group, Nantes, França, representado por seu reitor e diretor-geral Frank Vidal, com o endereço em 8, route de la Jonelière 44300 Nantes, França, de outro, doravante denominados “Partes”.

Considerando a importância da educação, pesquisa e cultura para o desenvolvimento econômico e social de suas comunidades e países;

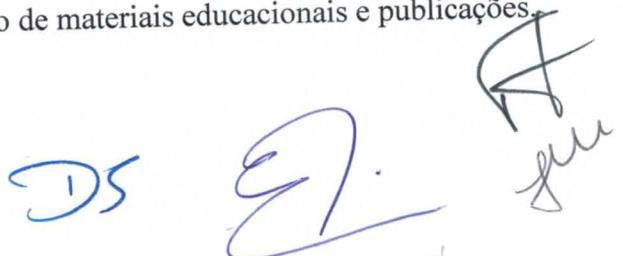
Reconhecendo que **UDESC** e **Audencia Group** estão empreendendo atividades educacionais, de pesquisa, culturais e de treinamento em diversas áreas de interesse comum e que a participação nas atividades de pesquisa, ensino e atividades de treinamento, uma da outra, em uma base de reciprocidade, proporcionará benefícios mútuos;

Desejosos de estabelecer uma base formal para a cooperação em educação, pesquisa, cultura e formação que expandirá e reforçará a realização de atividades de cooperação em áreas de interesse comum encorajará a aplicação dos resultados dessa cooperação às suas instituições e ao desenvolvimento econômico, social e cultural de suas comunidades e países,

Acordaram o que segue:

Artigo 1: Propósito

As Partes devem incentivar, desenvolver e facilitar as atividades de cooperação em áreas de interesse comum. As Partes concordam em buscar essa ligação através do intercâmbio de professores, pessoal administrativo e estudantes. Eles também concordam em realizar pesquisa em cooperação e em realizar intercâmbio de materiais educacionais e publicações.



Artigo 2: Princípios

Atividades de cooperação serão conduzidas com base nos seguintes princípios:

- (a) Benefícios mútuos baseados em um equilíbrio geral de vantagens;
- (b) Oportunidades recíprocas de se envolver em atividades de cooperação;
- (c) Tratamento equitativo e justo;
- (d) Intercâmbio oportuno de informações que possam influenciar atividades de cooperação;

Artigo 3: Áreas de Atividade de Cooperação

Sujeito ao consentimento mútuo, as áreas de cooperação incluem qualquer programa oferecido, seja na **UDESC** ou no **Audencia Group**, em que as duas instituições acreditem que a cooperação é possível e desejável e contribuiria para promover e desenvolver um relacionamento mutuamente benéfico entre as Partes.

Artigo 4: Formas de Atividades de Cooperação

Sujeito à aprovação do Presidente ou do Diretor Geral / Diretor Acadêmico de cada instituição e a disponibilidade de financiamento, atividades de cooperação entre as Partes podem assumir as seguintes formas:

- (1) Visitas e intercâmbio de professores, pessoal administrativo e outras pessoas apropriadas
- (2) Intercâmbio de estudantes em nível de graduação ou pós-graduação. Arranjos para o intercâmbio de estudantes no **Audencia Group** são conduzidos pela **Secretaria de Relações Internacionais**. Arranjos para o intercâmbio de estudantes na UDESC são conduzidos pela **Secretaria de Relações Internacionais**.
- (3) Organização conjunta de seminários científicos, educacionais e culturais, conferências, simpósios e reuniões (*workshops*);
- (4) Projeto de pesquisa coordenado e projetos conjuntos de pesquisa
- (5) Desenvolvimento de projetos conjuntos
- (6) Programas acadêmicos especiais de curta duração

D E J gue

Artigo 5: Detalhes do intercâmbio de alunos

Conforme estipulado no Artigo 4, Secção (1), as Partes concordam em fazer intercâmbio de alunos dos níveis de graduação ou de pós-graduação. O número de alunos participantes de cada instituição podem ser, para a UDESC, de (4) alunos por ano. Este acordo baseia-se no princípio da reciprocidade. Este número pode ser ligeiramente adaptado a cada dois anos devido a variações na demanda dos alunos. Essas mudanças devem ser formalmente validadas pelas duas instituições antes do início do semestre da primavera.

Alunos da UDESC podem se inscrever para os Programas de Curta Duração do Audencia (programas de 6 semanas, 4 semanas ou 2 semanas), com dispensa das taxas escolares. Os alunos da UDESC arcarão com os custos de alojamento com família hospedeira ou em residência estudantil.

Cada instituição compromete-se a indicar alunos com boa situação acadêmica para participar em qualquer um dos programas e a garantir que cada aluno possua as competências linguísticas necessárias. Por sua vez, cada instituição aceitará os alunos de sua contraparte, desde que tenham cumprido os requisitos regulares de admissão que são definidos no currículo e descrição das matérias de cada programa.

A instituição de origem irá fornecer notificação por escrito dos nomes dos alunos selecionados e outras informações relevantes sobre seus registros acadêmicos no mínimo 4 (quatro) meses antes de sua chegada na instituição anfitriã. A universidade anfitriã reserva-se o direito de fazer o julgamento final sobre a admissão dos alunos indicados.

Alunos indicados pagarão honorários relacionados às taxas escolares para sua instituição de origem. A instituição anfitriã irá ajudá-los a encontrar um alojamento adequado. No entanto, os alunos irão arcar com a responsabilidade financeira por sua acomodação, transporte local e refeições; e por quaisquer materiais didáticos; tais como livros didáticos, que possa ser requisitado a comprar.

Os alunos que vierem para o Audencia e para a UDESC terão que providenciar seguro médico complementar, de repatriação e de responsabilidade civil, como parte de seu material de pedido de matrícula, a fim de receber sua carta de admissão para o seu pedido de visto.

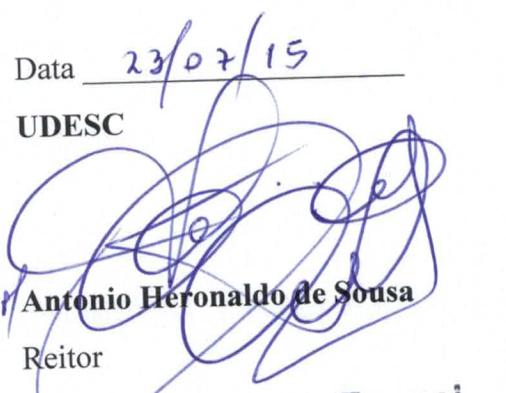
A series of handwritten signatures and initials in blue ink. From left to right, there is a signature that looks like 'DS EJ.', followed by a stylized 'A' and a signature that appears to end with 'gur'.

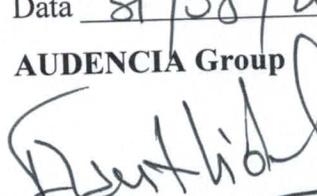
Artigo 6: Disposições Gerais

- (a) Este memorando se tornará eficaz na data da sua assinatura pelos representantes autorizados das Partes.
- (b) Este memorando entrará em vigor na data em que os órgãos dirigentes de ambas as universidades derem sua aprovação formal e permanecerá em vigor por um período de 5 (cinco) anos, após o qual poderá ser renovado
- (c) Qualquer alteração do presente Memorando exigirá o consentimento mútuo por escrito das Partes
- (d) Todas as questões ou disputas relacionadas com a interpretação ou implementação do presente Memorando serão resolvidas por acordo mútuo entre as Partes
- (e) Qualquer das Partes, mediante notificação por escrito com um ano de antecedência, pode rescindir o presente Memorando a qualquer momento.
- (f) Este Memorando poderá ser alterado por acordo entre as Partes. As alterações entram em vigor na data em que as Partes tenham se notificado mutuamente por escrito.

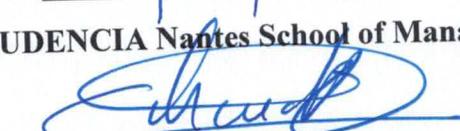
Artigo 7

Este memorando é assinado em duas vias na língua Inglesa e Portuguesa.

Data 23/07/15
UDESC

Antonio Heronaldo de Sousa
Reitor
Marcus Tomasi
Reitor em exercício

Data 31/08/2015
AUDENCIA Group

Frank VIDAL
Reitor e Diretor Geral

Audencia
Group
OFFICE OF INTERNATIONAL RELATIONS
8, route de la Jonelière - BP 31222
44312 NANTES cedex 3
FRANCE
Tél. +33 240 37 34 34 - Fax +33 240 37 34 07
www.audencia.com

Data 31/08/2015
AUDENCIA Nantes School of Management

Desi Schmit
Diretor de Relações Internacionais


**AGREEMENT of COOPERATION
BETWEEN
UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina AND
AUDENCIA Group**

This Memorandum is entered into by Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, represented by its president, Professor Dr. Antonio Heronaldo de Sousa, having its address at Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, Brazil of one part, and Audencia Group, Nantes, France, represented by its dean and director general Frank Vidal, having its address 8, route de la Jonelière 44300 Nantes, France of the other part, hereinafter referred to as the "Parties".

Considering the importance of education, research, and culture for the economic and social development of their communities and countries;

Recognizing that **UDESC** and **Audencia Group** are pursuing educational, research, cultural, and training activities in a number of areas of common interest, and that participation in each other's research, teaching, and training activities on a basis of reciprocity will provide mutual benefits;

Desiring to establish a formal basis for cooperation in education, research, culture, and training which will extend and strengthen the conduct of cooperative activities in areas of common interests and encourage the application of the result of such cooperation to their institutions and to the economic, social, and cultural development of their communities and countries,

Have agreed as follows:

Article 1: Purpose

The Parties shall encourage, develop and facilitate cooperative activities in fields of common interest. The Parties agree to attempt to achieve this linkage through the exchange of faculty, administrative personnel, and students. They further agree to conduct cooperative research and exchange educational materials and publications.

Article 2: Principles

Cooperative activities shall be conducted on the basis of the following principles:

- (a) Mutual benefits based on an overall balance of advantages;
- (b) Reciprocal opportunities to engage in cooperative activities;
- (c) Equitable and fair treatment;
- (d) Timely exchange of information which may affect cooperative activities.

Article 3: Areas of Cooperative Activities

Subject to mutual consent, the areas of cooperation includes any program offered at either at **UDESC** or **Audencia Group** in which the two institutions believe cooperation is feasible and desirable and would contribute to fostering and developing a mutually beneficial relationship between the Parties.

DS

EJ

AF

Article 4: Forms of Cooperative Activities

Subject to the approval of the President or the General Director/Chief Academic Officer of each institution and the availability of funding, cooperative activities between the Parties may take the following forms:

- (1) Visits and exchanges of faculty, administrative personnel, and other appropriate personnel
- (2) Exchange of students on the undergraduate or graduate levels. Arrangements for student exchange at **Audencia Group** are handled through the **Office of International Relations**. Arrangements for student exchange at **UDESC** are handled through the **Office of International Relations**.
- (3) Joint organization of scientific, educational, and cultural seminars, conferences, symposia, and workshops;
- (4) Coordinated research project and joint research projects
- (5) Development of joint programs
- (6) Special short-term academic programs

Article 5: Student exchange details

As stipulated in Article 4, Section (1), the Parties agree to exchange students at the undergraduate or graduate levels. The number of participating students from each institution may be of **UDESC** (4) students annually. This agreement is based on the reciprocity principal. This number may be slightly adapted every two years due to variations in the student's demand. Those changes must be formally validated by the two institutions before the beginning of the spring semester.

UDESC students can register for the Audencia Short Programs (6-week, 4-week or 2-week programmes), with waived tuition fees. **UDESC** students will bear the cost of accommodation in a host family or student residence.

Each institution agrees to nominate students in good academic standing for taking part in any of the participating programs and to ensure that each student possesses the language skills required. In turn, each institution will accept the students of its counterpart, as long as they have met the regular admission requirements which are defined in the syllabus and curriculum of each program.

The home institution will provide written notification of the names of the students selected and other relevant information regarding their academic records minimum four (4) months prior to the arrival at the host institution. The host university reserves the right to make final judgment on the admission of the nominated students.

Nominated students will pay tuition-related fees to their home institution. The host institution will assist them to find suitable accommodation. However, the students will bear the financial responsibility for their housing, local transportation and meals; and for any teaching materials such as textbooks they might be required to purchase.

Students coming to Audencia and UDESC will have to secure complementary medical, repatriation and civil liability insurance as part of their application material in order to receive their admission letter for their visa application.

Article 6: General Provisions

- (a) This Memorandum shall become effective upon the date of signature by the authorized representatives of the Parties.
- (b) This Memorandum will come into force on the date that the governing bodies of both universities give their formal approval and will remain in effect for a period of 5 (five) years after which it may be renewed
- (c) Any alteration of present Memorandum shall require the mutual written consent of the Parties
- (d) All questions or disputes related to the interpretation or implementation of this Memorandum shall be settled by mutual agreement of the Parties
- (e) Either Party upon one year's written notice may terminate this Memorandum at any time.
- (f) This Memorandum may be amended by agreement of the Parties. Amendments shall enter into force on the date on which the Parties have notified each other in writing.

Article 7

This Memorandum is signed in duplicate in the English and Portuguese language.

Date 23/07/15

UDESC



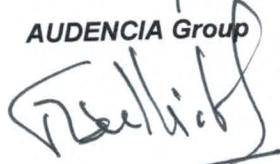
Antonio Heronaldo de Sousa

Rector

Marcus Tomasi
Reitor em exercício

Date 31/08/2015

AUDENCIA Group

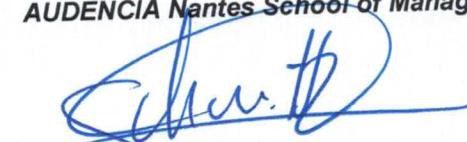


Frank VIDAL

Dean and Director General

Date 31/08/2015

AUDENCIA Nantes School of Management



Desi Schmitt
Director of International Relations



OFFICE OF INTERNATIONAL RELATIONS

8, route de la Jonelière - BP 31222

44312 NANTES cedex 3

FRANCE

Tél. +33 240 37 34 34 - Fax +33 240 37 34 07

www.audencia.com



Maria Gorete Bender dos Santos
Matrícula 303.866-1